

PROJETO DE LEI N° 117, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a custear despesas com a soberanas do Município de Novo Barreiro/RS e dá outras providências.

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a custear despesas de transporte, hospedagem e alimentação das soberanas do Município de Novo Barreiro/RS, quando autorizadas pelo Executivo Municipal na representação oficial do Município em eventos e compromissos oficiais.

Parágrafo Único: As três (03) soberanas e Garota Simpatia serão eleitas entre os meses de julho a agosto durante a realização da Escolha das Soberanas de Novo Barreiro/RS e representarão oficialmente o Município de Novo Barreiro/RS pelo período de 02 (dois) anos, quando ocorrerá nova eleição.

Art. 2º - Cada soberana receberá o valor das diárias estabelecidas aos membros dos conselhos Municipais, segundo as regras estabelecidas na legislação municipal sobre as diárias, Lei Municipal nº 1.342/2013 e suas alterações,

Art. 3º - A comprovação será realizada através de relatório de saídas autorizado pelo responsável legal.

Parágrafo único: o relatório poderá conter descrição das atividades, imagens, folders como forma de comprovação e notas fiscais ou recibos de pagamento.

Art. 4º - Fica o Município de Novo Barreiro/RS autorizado a custear as despesas de vestuário, aí compreendido as vestes oficiais além de despesas de preparação do cabelo e maquiagem das soberanas.

Parágrafo Único: o pagamento das despesas deste artigo será efetuado diretamente ao prestador dos serviços contratados pela Administração Municipal, mediante processo licitatório.

Art. 5º - AS soberanas eleitas não terão qualquer retribuição pecuniária pela tarefa de promoção e divulgação do Município de Novo Barreiro/RS, devendo assumir o encargo de representa-lo sempre que solicitado pela Administração Municipal.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO BARREIRO, RS, AOS 25 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2025.

Marcia Raquel Rodrigues Presotto

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 117/2025

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Apraz-nos cumprimentar os nobres edis, vimos pelo presente apresentar para apreciação e posterior aprovação o presente Projeto de Lei, que, tem o objetivo custear as despesas com as Soberanas e garota simpatia, com o intuito de custear as despesas sejam elas com os seus trajes, cabelos, maquiagens, hospedagens, refeições e demais previstas no presente Projeto de Lei.

Contudo, há de observar-se que a referida Corte devota do seu tempo em prol da promoção e cultura do nosso município, sendo no mínimo necessário que o município possa custear as despesas prevista na presente lei, a título de reconhecimento e justiça pelo valoroso tempo empregado nas suas ações.

Também, vale ressaltar que tal projeto de lei, tornará mais lícito o custeio das despesas, respeitando o teto previsto na lei como também as suas condições para aplicabilidade da mesma.

Sendo assim, nos colocamos a disposição para eventuais dúvidas e esclarecimentos, postulando pela apreciação e aprovação deste Projeto de Lei em REGIME DE URGÊNCIA.

Atenciosamente.

**Marcia Raquel Rodrigues
Prefeita Municipal**